



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2020**

**Autoriza a criação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal Limoeiro do Norte, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** A Mesa Diretora fica autorizada a criar a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

**Art. 2º** São objetivos da Escola do Legislativo:

I – capacitar os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, os Vereadores titulares e suplentes e a população em geral, observadas as possibilidades estruturais e de oferta.

II – aproximar a Câmara Municipal da população de Limoeiro do Norte.

III – promover o intercâmbio de informações com a população e entre os agentes políticos;

IV – viabilizar o estudo de temas de interesse da municipalidade que tenham correlação com as atividades precípua da Escola do Legislativo.

V – fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

VI – abrir espaços públicos de debate e aprimoramento dos institutos da transparência e da democracia.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

VII – oferecer ao parlamentar e ao servidor suporte de natureza técnico-administrativa, doutrinária e Política, correlato às atividades típicas do Poder Legislativo.

**Art. 3º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** Fica criado um Grupo de Trabalho, sob a coordenação da proponente desta Resolução, aberto a participação dos vereadores e de entidades da sociedade civil com o objetivo de pesquisar, organizar seminários e sugerir as iniciativas necessárias para implementação da Escola do Legislativo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, 03 de Agosto de 2020.

  
**Ângela Maria Pereira da Silva**  
**Presidente**

  
**José Gladis de Lima Bandeira**  
**1º Vice Presidente**

  
**Washington de Moura Lopes**  
**1º Secretário**

  
**Flauber Lima Honorato**  
**2º Vice Presidente**

  
**Lívia Meneses Maia**  
**2º Secretária**



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

#### **JUSTIFICATIVA**

A criação da Escola do Legislativo de Limoeiro do Norte será de grande importância para o aumento da qualidade e do bom desempenho dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis, através de uma capacitação permanente dos funcionários e vereadores envolvidos nas atividades parlamentares e administrativas desta Câmara Municipal, além de contribuir para a reflexão e compreensão da prática legislativa em âmbitos políticos, sociais, culturais e econômicos.

Essa iniciativa proporcionará o aperfeiçoamento e a otimização dos trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo Municipal e possibilitará o surgimento de ideias e práticas inovadoras, decorrentes da aproximação, cooperação e trocas de experiências com as Câmaras Municipais dos municípios circunvizinhos e, em geral, do Estado do Ceará, além de, eventualmente, com Câmaras de outros estados do Brasil.

A Escola do Legislativo também aproximará os cidadãos em geral das atividades parlamentares e administrativas exercidas pelo setor público, notadamente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

O intercâmbio com outros legislativos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino e com os diversos órgãos componentes dos poderes Executivo e Judiciário, possibilitará o debate franco e salutar e a aprendizagem de novas práticas, favorecendo a assimilação das melhores propostas para serem aplicadas no trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal, em função da população limoeirense.


Vale lembrar que essa iniciativa tem sido bem sucedida em diversas outras câmaras municipais do país, com resultados extremamente positivos e contribuindo decisivamente para a formação de uma consciência política e do exercício pleno da cidadania.

Ante o exposto, em razão da relevância deste Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação dos nossos ilustres Pares, solicitamos o imprescindível apoio à sua aprovação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**


**Carlos Marcos de Sousa  
Nunes  
vereador**

  
**Heraldo de Holanda  
Guimarães  
Vereador**

  
**Darlyson de Lima Mendes  
vereador**

  
**João Torres de Moura Filho  
vereador**

  
**Francisco Jussier Baltazar  
Costa  
vereador**

  
**José Arimateia de Brito  
vereador**

  
**Francisco Diógenes Peixoto  
vereador**

  
**José Lins Guerra  
vereador**

**Geneziano de Sousa Martins  
vereador**

  
**José Valdir da Silva  
vereador**